



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/24**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna Público o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA VOLTADA AO LEVANTAMENTO E DIAGNOSTICO EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ASSIM COMO CRIAÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL CONFORME EXIGIDO POR LEI, EM SITES OFICIAIS, AUXILIO NA ALIMENTAÇÃO E ENVIO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS JUNTO AO MURAL DE LICITAÇÕES- TCM-PA E GEOOBRAS - TCM-PA EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO ATRICON Nº 01/2022 VINCULADO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA ATENDER O PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, NO INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011), LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021/TCMPA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA.** O recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados ocorrerá a partir da publicação deste aviso até às 13h do 18/11/2024 (Modelo de Proposta ANEXO ÚNICO). Para outras informações, envio de documentos ou esclarecimentos, encaminhar manifestação via e-mail licitacoes@montealegre.pa.gov.br.

ANEXOS:

- I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- II – TERMO DE REFERÊNCIA

Monte Alegre-PA, 11 de novembro de 2024.


ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Agente de Contratação
Portaria nº 525/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Depto de Licitação
Prezado Sr. Agente de contratações:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, a entrega dos materiais/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
1	Serviços de assessoria e consultoria em gestão pública voltados ao levantamento e diagnóstico, assim como criação, revisão e publicação de material conforme exigido por lei.	mês	02		
Valor Total Estimado					

Valor Total por extenso:

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta dispensa.
- b) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de () a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
- c) O serviço do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para a contratante.
- d) Prazo de validade da proposta: (xxxxxxxxx).
- e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente dispensa, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº , CPF nº , (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- g) Responsável pelos pedidos função Rg
- h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ: 04.838.496/0001-28

Endereço: Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa | CEP: 68.220-000 | Monte Alegre/PA

E-mail: semaf@montealegre.pa.gov.br

1. OBJETO

O presente Termo objetiva a contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública voltadas ao levantamento e diagnóstico, assim como criação, revisão e publicação de material conforme exigido por lei, em sites oficiais, auxílio na alimentação e envio dos procedimentos licitatórios junto ao mural de licitações- TCM-PA e GEOOBRAS - TCM-PA em atendimento a instrução normativa nº 22/2021/TCMPA, cumprimento a resolução ATRICON nº 01/2022 vinculado programa nacional de transparência pública (PNTP), divulgação das informações obrigatórias para atender o previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da constituição federal 1988, lei de acesso à informação (lei 12.527/2011), lei da transparência (LC 131/2009), instrução normativa nº 11/2021/TCMPA, suprimindo as necessidades da prefeitura municipal de monte alegre/PA, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em gestão pública voltados ao levantamento e diagnóstico em transparência pública é essencial para garantir o cumprimento das obrigações legais, a melhoria contínua da gestão administrativa e o fortalecimento da relação entre o ente público e a sociedade.

Atualmente, a transparência pública é um dos pilares fundamentais para a promoção de uma administração responsável, ética e eficiente. Além de atender às exigências previstas em legislações como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a implementação de boas práticas em transparência permite maior controle social, minimiza riscos de irregularidades e contribui para a melhoria da reputação institucional.

Neste contexto, o levantamento de dados e o diagnóstico técnico são indispensáveis para identificar pontos de melhoria, adequar os sistemas de informações à legislação vigente e implementar medidas que assegurem maior acessibilidade e clareza na prestação de contas à população. Uma consultoria especializada possui a expertise necessária para realizar este trabalho de forma estruturada e eficiente, oferecendo análises embasadas, recomendações precisas e apoio na execução de ações que consolidem a transparência como um valor central da gestão pública.

Além disso, a assessoria e consultoria contratadas podem auxiliar no desenvolvimento de mecanismos inovadores, como a implantação de ferramentas digitais, capacitação de servidores e elaboração de relatórios técnicos, garantindo que a instituição pública esteja alinhada às melhores práticas e padrões exigidos pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Dessa forma, a contratação dos serviços propostos é de suma importância para aprimorar a gestão pública, reforçar o compromisso com a transparência e promover uma administração que atenda de maneira mais eficaz às necessidades e expectativas dos cidadãos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	Serviços de assessoria e consultoria em gestão pública voltados ao levantamento e diagnóstico, assim como criação, revisão e publicação de material conforme exigido por lei.	02	MÊS

4. CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios essenciais a serem adotados:

4.1.1. Experiência e Qualificação

4.1.1.1. **Experiência prévia em transparência pública:** A consultoria deve ter histórico comprovado de atuação em transparência, especialmente em governos ou entidades públicas.

4.1.1.2. **Certificações e Qualificações Técnicas:** Preferência por consultorias com equipe qualificada.

4.1.2. Competências Técnicas

4.1.2.1. **Levantamento e Diagnóstico de Dados:** A consultoria deve ser capaz de realizar uma análise detalhada sobre o grau de transparência pública, a partir de dados sobre o acesso à informação, governança pública, participação social, controle social, entre outros.

4.1.2.2. **Análise de Conformidade Legal:** Avaliar o cumprimento das normativas nacionais relacionadas à transparência pública, como a Lei de Acesso à Informação (LAI).

4.1.2.3. **Produção de Relatórios e Recomendações:** A consultoria deve ser capaz de elaborar relatórios claros e objetivos sobre a situação da transparência pública, incluindo recomendações para melhoria e implementação de práticas de transparência.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, possui amparo legal nas disposições da Lei nº 14.133/21, atualizada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- Pagar o valor dos serviços prestados, na forma e condições estabelecidas no contrato;
- Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- Aplicar as penalidades estabelecidas no Contrato;
- Receber os prestadores de serviços de acordo com as regras estabelecidas no Contrato.

6.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder vistoria/fiscalização no(s) serviço(s) prestado(s), sempre que de seu interesse, durante a vigência do contrato.

6.3. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Estado do Pará, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços. (107, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 107, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- b) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Estado do Pará, para a execução do Contrato;
- f) Encaminha ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Estado do Pará as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- h) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante;
- i) Notificar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, até o esgotamento total, se necessário, dos serviços deste objeto, pelo período da vigência do Contrato.

8.2. Desempenhar atividades de assessoria e acompanhamento do Portal da Transparência.

8.3. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, bem como qualidade, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

8.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

8.5. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

8.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos serviços durante o período de execução do contrato;

8.7. Para fornecimento dos serviços deste objeto será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração;

8.8. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.9. A empresa contratada deverá fornecer os serviços dos tipos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer serviço não satisfatório.

8.10. Ocorrendo rejeição de serviços por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de execução ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nos sanções cominados em Lei.

8.11. A Prefeitura Municipal poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da contratação, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

8.12. Os serviços contratados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

9. DAS PENALIDADES

9.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O(a) vencedor(a) será contratado(a) para prestar serviços a partir da assinatura do contrato até 31.12.2024 (correspondente ao exercício financeiro de 2024).

Monte Alegre - Pará, 07 de novembro de 2024.

ANDERSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 271/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/24

Eu, **ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS**, como Agente de contratações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, publiquei em 11/11/2024 o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA VOLTADA AO LEVANTAMENTO E DIAGNOSTICO EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ASSIM COMO CRIAÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL CONFORME EXIGIDO POR LEI, EM SITES OFICIAIS, AUXILIO NA ALIMENTAÇÃO E ENVIO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS JUNTO AO MURAL DE LICITAÇÕES- TCM-PA E GEOOBRAS - TCM-PA EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO ATRICON Nº 01/2022 VINCULADO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA ATENDER O PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, NO INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011), LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021/TCMPA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA** no site oficial <https://www.montealegre.pa.gov.br/> visando o recebimento de propostas adicionais e registro, através da presente Ata, que não houve manifestação de eventuais interessados dentro do prazo previsto.

Monte Alegre - PA, 18 de novembro de 2024.


ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Agente de Contratação
Portaria nº 525/2024